



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 02
562/2016
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 048. /16
PROCESSO Nº 562 /16

(S) COMISSÃO(S) DE: _____

Declara de Utilidade Pública a PANEB – Pastoral dos Negros Evangélicos do Brasil.

O Vereador JOSÉ FRANCISCO DOURADO, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a PANEB – Pastoral dos Negros Evangélicos do Brasil.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 17 de outubro de 2016

Ver. JOSÉ FRANCISCO DOURADO

JUSTIFICATIVA

A Pastoral dos Negros Evangélicos do Brasil é uma entidade civil de caráter associativo, sem fins lucrativos, que iniciou suas atividades no ano de 2012 (portanto, há mais de três anos, como exige a Lei Municipal nº 635, de 20 de novembro de 1979). A PANEB vem desenvolvendo, com muita dedicação, todas as importantes finalidades e objetivos previstos no seu Estatuto Social.

É importante lembrar que todas as pessoas que dirigem a Associação prestam serviços à comunidade de forma voluntária, ou seja, não são remunerados e nem recebem qualquer tipo de vantagem, tal como bonificações ou prêmios.

A Pastoral dos Negros Evangélicos do Brasil é realmente uma associação voltada à prestação de serviços de utilidade pública, cujo público-alvo são famílias carentes (em especial, adolescentes e jovens), às quais são oferecidas aulas de inclusão digital, alfabetização, artesanato, terapia comunitária, consulta de enfermagem, suporte universitário, recreação infantil, reforma/revitalização de residências, oficina de restauração de roupas e de culinária.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Edis, no sentido de que o presente Projeto de Lei venha a ser aprovado.

Diadema, 17 de outubro de 2016.

Ver. JOSÉ FRANCISCO DOURADO

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE ABERTURA 20/11/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63934	CNPJ/CPF: 15.304.987/0001-05	Inscrição Estadual 0
NOME EMPRESARIAL PANEB PASTORAL DOS NEGROS EVANGELICOS DO BRASIL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 180006 - 0% - ASSOCIAÇÃO CULTURAL 8.02 - 3% - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza			
LOGRADOURO . RUA WASHINGTON LUIZ	NÚMERO 706	COMPLEMENTO SOBRELOJA	
CEP 09910-190	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DIADEMA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2009	
SITUAÇÃO ESPECIAL ****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****	
DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO 05/05/2015 19:06.			

FLS. **-03-**
562/2016
 Protocolo

[Handwritten signature]

www.informe.issqn.com.br

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
 Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, [Clique aqui](#).



FLS. -04-
562/2016
Protocolo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.304.987/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/03/2012
NOME EMPRESARIAL PANEB - PASTORAL DOS NEGROS EVANGELICOS DO BRASIL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANEB			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R WASHINGTON LUIZ (PRQ S SETEMBRO)	NÚMERO 706	COMPLEMENTO SLJ;	
CEP 09.910-190	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DIADEMA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOPANEB@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 3705-8413 / (11) 7335-4334	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/03/2016** às **11:39:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



INSTITUTO GERANDO VIDAS



PANEB

PASTORAL DOS NEGROS EVANGÉLICOS DO BRASIL

CNPJ: 15.304.987.0001/05.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA: 63934

RUA WASHINGTON LUIZ, 706 – SOBRELOJA

CEP: 09910-190

DIADEMA – CENTRO

E-MAIL: contatopaneb@gmail.com

Telefones: (11) 3705-8413, 97335-4334(vivo) OU 9871-7786
(TIM)

RUA WASHINGTON LUIZ, 706 SOBRELOJA
CENTRO - DIADEMA - SP- CEP: 09910-190
FONE: 3705-8413/ 97335-4334



FLS. -06-
562/2016
Protocolo

INSTITUTO GERANDO VIDAS

RESUMO

A PANEB visando sempre os problemas sociais, analisou as situações em que vive os adolescentes e jovens. E com relação ao contexto social, o município apresenta realidades peculiares semelhantes à realidade nacional, onde adolescentes estão expostos a diversos fatores ocasionais, sendo um deles referente à sua inclusão no mercado de trabalho e na sociedade de forma clara e objetiva, aprendizado para sua formação profissional que os auxilia na busca dos próprios recursos econômicos, uma vez que irá auxiliar ingressar no mercado de trabalho com conhecimentos básicos visando o específico, e até mesmo propiciar a independência, autoestima, lazer e etc.

Com este projeto a instituição busca criar um espaço aonde os adolescentes e jovens possam ter atividades para sua formação profissional e acadêmica. Estes que ficam apenas na rotina de suas residências levando muitas vezes a margem da criminalidade e sexualidade precoce etc., não tendo uma oportunidade para ingressar no mercado de trabalho, pois estão sem aparato educacional.

Palavras – chaves: inclusão, trabalho, educação, entretenimento e qualidade profissional.

INTRODUÇÃO

No contexto brasileiro e municipal, as ações voltadas para adolescente e jovens vão de encontro com os objetivos profissionais e educacionais. Nele os jovens realizam atividades de novas aprendizagens, novas amizades, garantia dos direitos sociais, que também compreendem um espaço de política, participam dialogando e executando assim a cidadania. Buscamos com este projeto, proporcionar ao jovem a efetivação de seus direitos diretamente e indiretamente, auxiliar sua família ou responsável, tocante quanto a formação profissional e acadêmica. A proposta de realização deste projeto vem de encontro em organizar atividades-chaves através de uma equipe com trabalho integrado multidisciplinar de educar e profissionalizar, numa ação complementar à da família e da comunidade.



FLS. 07
562/2016
Protocolo

INSTITUTO GERANDO VIDAS

JUSTIFICATIVA

Devido ao fato de uma crescente demanda de adolescentes e jovens potencialmente a margem da criminalidade e sem perspectivas sobre o futuro (carreira profissional e acadêmica).

Objetivando a efetivação dos direitos, aliado a uma política de educação e profissionalização direcionada ao jovem, vimos a necessidade de promover a construção de novos conhecimentos e com isso, aguçar novos interesses nesta população. No sentido de concretizar metas e objetivos de benefícios diretos ao público alvo. Na perspectiva de garantia de acesso a atividades que ocasionam qualidade de vida propomos a execução deste projeto, que visa implementar esforços comunitários, onde disponibilizaremos atividades socializadoras, profissionalizantes, informativas e recreativas, através de sua inclusão em programas e projetos educativos.

Os serviços da instituição serão profissionalizantes para que os adolescentes e jovens possam se desenvolver a vida profissional e acadêmica.

Portanto, a proposta de realização deste projeto vem de encontro à necessidade desta demanda, bem como das expectativas levantadas com diagnóstico da realidade, enquanto instrumento de relevância para a melhoria dos serviços prestados e conseqüentemente melhoria da qualidade de vida de nossos cidadãos.

OBJETIVO GERAL

Garantir o atendimento profissionalizante e educativo, assegurando acesso às políticas públicas e cidadania.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Oportunizar formação profissional os adolescentes e jovens visando o ingresso no mercado de trabalho;

Aumentar a autoestima dos adolescentes;

Dar espaço para que o aluno possa desempenhar suas habilidades;

Promover o seu desenvolvimento integral, ampliando suas experiências e conhecimentos, de forma a estimular o interesse pela dinâmica da vida social



FLS. -08-
562/2016
Protocolo

INSTITUTO GERANDO VIDAS

e contribuir para que sua integração e convivência na sociedade sejam produtivas e marcadas pelos valores de solidariedade, liberdade, cooperação e respeito;

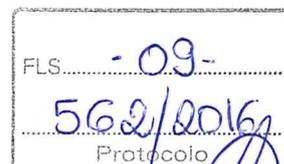
Proporcionar excursões para o desenvolvimento intelectual e cultural em parcerias com instituições governamentais e não governamentais;

METODOLOGIA

As ações da PANEB serão indiretas, onde o responsável ou adolescente maior e/ou igual 12 á 18 anos ira diretamente a instituição para se matricular e participar das atividades.

A PANEB irá organizar e levantar o perfil do profissional necessário para os atendimentos, nas diversas áreas do projeto – Assistente Social, Psicólogo e Professores. E a seleção e contratação de profissionais para a formação da equipe.

Garantir a motivação da equipe no atendimento. Realizar mensalmente reuniões de equipe para a melhoria do projeto. Realizar periodicamente treinamentos de capacitação com a equipe com relação às questões que envolvem o público-alvo (Adolescentes 12 a 18 anos e jovens de 18 a 24 anos).



INSTITUTO GERANDO VIDAS

Gerando Vidas

Quem somos?

A PANEB foi fundada no dia 20/11/2009 na segunda ata foi no dia é uma ONG que trabalha em prol das famílias cadastradas no nosso sistema de famílias carentes. Atualmente, temos em média 72 famílias cadastradas, que recebem desde doações de alimentos e roupas, até apoio psicológico e tratamento de saúde.

A PANEB busca viabilizar e realizar trabalhos na área social, que contemplem as necessidades da população afro descendentes, indígenas, quilombola e os que sofrem com todos os tipos de exclusão, nas zonas urbanas e rurais, prestando assistência a jovens e crianças em várias áreas.

O nome PASTORAL DOS NEGROS EVANGÉLICOS DO BRASIL, não surgiu porque apenas ajudamos famílias de negros e evangélicos, mas sim porque os nossos fundadores são negros e evangélicos e viram perante a tantas pastorais uma forma de criar algo que fosse diferente do que já existe.

O que fazemos?

O projeto já em funcionamento na PANEB é o Projeto Gerando Vidas, que consiste em captação e distribuição de doações para famílias carentes.

Além disso, o projeto disponibiliza aulas de inclusão digital, alfabetização, artesanato, terapia comunitária, consulta de enfermagem, suporte universitário, recreação Infantil, reforma revitalização de residências, oficina de restauração de roupas e de culinária.

RUA WASHINGTON LUIZ, 706 SOBRELOJA
CENTRO - DIADEMA - SP- CEP: 09910-190
FONE: 3705-8413/ 97335-4334



FLS. -10-
562/2016
Protocolo

INSTITUTO GERANDO VIDAS

Outros projetos em fase de implantação que incluem: tratamentos médicos e odontológicos gratuitos, cursos de libras (básico), cuidador e doutores de alegria.

A PANEB conta com a ajuda de doações e com a colaboração de recursos próprios dos fundadores da instituição. Ainda estamos na busca de patrocinadores e maiores recursos, por isso estamos trabalhando arduamente para que esses projetos se tornem realidade.

O nosso objetivo?

- Promoção civilidade;
- Promoção da saúde (físico social e mental);
- Contribuir para minimizar as dificuldades causadas pela pobreza;

Como trabalhamos?

A PANEB conta com o serviço voluntariado de alunos e universitários cidadãos que buscam de alguma forma contribuir para o funcionamento das atividades e projetos. Além dos alunos a outros voluntários os fundadores da instituição estão todos os dias presentes buscando todas as formas de viabilizar as ações propostas para um alcance mais abrangente e pontual. Com objetivo de captar recursos de sustentabilidade e desenvolvimento de suas ações estabelecendo parcerias de troca de experiências que contribuam no desenvolvimento e crescimento da comunidade com benefícios e apoio inseridos nos projetos de assistência social e a criação de grupos de voluntários que possam colaborar de formas diversificadas para o êxito das atividades na construção e formação consciência cidadã.

Como toda e qualquer ONG, a PANEB conta com a ajuda de todos aqueles que se interessam para proporcionar uma vida melhor à outras pessoas. Por isso contamos com você para que nos ajudar nessa jornada de criar um Brasil melhor.



INSTITUTO GERANDO VIDAS

FLS. -11-
562/2016
Protocolo



Atividades desenvolvidas

- Recreação infantil e Reforço Escolar
- Arrecadação de donativos e alimentos
- Visitas domiciliares as famílias, idosos e acamados
- Consultas de Enfermagem aos idosos e acamados (01 Enfermeira)
- Atendimentos Psicológicos (02 psicólogos)
- Atendimento com Assistente Social (01 Social)
- Atendimento Psicopedagógico (01 Psicopedagoga)
- Artesanato
- Apoio a centros de recuperação e comunidades em vulnerabilidade social.
- Curso para jovem aprendiz





FLS. -12-
562/2016
Protocolo

INSTITUTO GERANDO VIDAS

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM NOSSA INSTITUIÇÃO

PROJETO ARTESANATO

Marilza Grandisse
Educador Artesanal

JUSTIFICATIVA

Auxiliar a comunidade local, para criação e desenvolvimento de oficinas no eixo artesanato.

OBJETIVO

Criar oficinas que atendam a demanda da comunidade local, tais como: Patch Aplique, crochet, tricô, flores, fuxico, entre outros.

PÚBLICO ALVO

Adolescentes, mulheres e homens.

CAPACIDADE: 20 PESSOAS

NÚMERO DE ATENDIDOS: 10 PESSOAS (Sendo 09 adultos e 01 adolescente)

ATENDIMENTO: TODAS SEGUNDAS DAS 14H ÀS 16H

PLANO DE AÇÃO

Organizar, orientar e capacitar, usando as habilidades de cada um. Pesquisar na comunidade, quais as necessidades da mesma e orientar a criação de cursos e atividades de acordo com a demanda, principalmente capacitando-os para reutilização de materiais recicláveis.

AVALIAÇÃO

Será feita uma avaliação visual durante desenvolvimento de suas atividades.

REGISTRO

Presencial e com reuniões semanais, para orientação e resolução de problemas à medida em que se apresentarem.

Segunda-feira, das 14h às 16h

RECURSOS

Material para oficinas de artesanato; recicláveis; material doado pela comunidade e busca de parcerias.



INSTITUTO GERANDO VIDAS

FLS. -13
562/2016
Protocolo

PROJETO SAÚDE E BEM ESTAR

ATENDIMENTO PSICOLÓGICO

Dr. Maria Salete S. Galdino
Dr. José Euzébio

OBJETIVO

Buscar auxiliar na saúde mental do indivíduo para que este possa ter uma boa qualidade de vida. Com a resolução dos problemas psicológicos o indivíduo terá uma situação melhor de relacionamento com a sociedade, família e consigo mesmo.

PÚBLICO ALVO

Idades variadas (atualmente temos 04 adolescentes em acompanhamento).

DIAS E HORÁRIOS

Sábado, das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 15:30h.



FLS. -14-
562/2016
Protocolo

INSTITUTO GERANDO VIDAS

ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO

Eneida Maria
Psicopedagoga

JUSTIFICATIVA

A Psicopedagogia é uma área de estudo que une conhecimentos da Pedagogia e da Psicologia visando a superação das dificuldades de aprendizagem. Sendo assim, ela é indicada para crianças, adolescentes e adultos que, por alguma razão, estão apresentando dificuldades em aprender.

OBJETIVO

Realizar triagem e intervenção psicopedagógica com alunos de todas as unidades desta instituição escolar, que apresentam dificuldades específicas de aprendizagem.

Definir e aplicar instrumentos de avaliação psicopedagógica que facilitem a investigação das dificuldades de aprendizagem.

PÚBLICO ALVO

Adolescentes e jovens (atualmente temos 01 adolescente em acompanhamento)

DIAS E HORÁRIOS

De Terça-feira e Quinta-feira, das 14h às 16h.



INSTITUTO GERANDO VIDAS

FLS. <u>-15-</u>
<u>562/2016</u>
Protocolo



CURSO JOVEM APRENDIZ

Educador Profissional: Marilza Grandisse

Qualificação: Curso livre - Conhecimentos básicos das técnicas administrativas

Curso livre: Nível Básico

Carga Horária Total: 160 horas

Certificado: Será entregue ao final do curso.

JUSTIFICATIVA

O curso de Técnicas Administrativas atende ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - lei Federal nº. 9.394/96, no decreto Federal nº. 5.154/04. Art. 3º Os cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, referidos no inciso I do art. 1º, incluídos a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, em todos os níveis de escolaridade, poderão ser ofertados segundo itinerários formativos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.

Muitos jovens se queixam de não conseguirem encontrar a sua primeira oportunidade de trabalho.

O motivo é bastante simples, a grande maioria das empresas exigem que as pessoas tenham experiência antes de assumirem uma determinada vaga de trabalho. Mas como os jovens terão a sua experiência de trabalho estando no início da sua carreira.

O curso de Técnicas Administrativas visa auxiliar a comunidade local com desenvolvimento de oficinas de qualificação para o trabalho aprendiz.

OBJETIVO

Criar oficinas que atendam a demanda da comunidade local, tais como: Curso de Técnicas Administrativas para o Jovem Aprendiz, com Programas de inclusão digital, com oficinas de informática dentro do curso.





FLS. -16-
562/2016
Protocolo

INSTITUTO GERANDO VIDAS

GRUPO DE TRABALHO

Educadores, pessoas da própria comunidade como voluntários alunos da escola e demais interessados.

PLANO DE AÇÃO

Organizar, orientar e capacitar os jovens usando as habilidades de cada um. Monitorar a adesão de voluntários para andamento de novos projetos. Pesquisar na comunidade, quais as necessidades da mesma e orientar a criação de cursos e atividades de acordo com a demanda.

AVALIAÇÃO

Será feita uma avaliação, junto aos alunos, do desenvolvimento de suas atividades, através de relatórios mensais e uma prova ao final do curso.

REGISTRO

Presencial, duas vezes por semana, aulas com duração de 3 horas. Terça-feira e Quinta-feira das 14h as 17h (com intervalo de 15 minutos)

RECURSOS

Apostila, impressos e computadores, disponíveis na própria escola.

CAPACIDADE: 20 alunos por turma

NÚMERO DE ATENDIDOS: 15 Matriculados, inicio das aulas 15/03/2016.

FAIXA ETARIA: 14 aos 18 anos.

Terça-feira e Quinta das 09h as 12h e das 14h às 17h

Havendo procura excedendo a capacidade de alunos por turma será aberta nova turma em outros horários e dias, de acordo a demanda apresentada.

Sugestão de novos dias e horários:

Quarta-feira e Sexta-feira das 9h as 12h e das 14h às 17h

OBSERVAÇÃO:

Devido ao convenio que temos com a Fundação Florestan Fernandes aguardamos uma turma de Preparação para o Primeiro Emprego que terá início das aulas em agosto de 2016, nas quarta-feira e sexta-feira as 13h as 17h.





INSTITUTO GERANDO VIDAS



PROJETO INCLUSÃO DIGITAL

Adriano dos Anjos Souza Carvalho
Coordenador

OBJETIVO

Aulas de informática básica, em quatro módulos, abordando os seguintes temas: noções básicas de Windows, editor de textos (Excel ou calc) e internet.

PÚBLICO ALVO

Adolescentes a partir de 12 anos à melhor idade.

AVALIAÇÃO

Será feita uma avaliação visual durante desenvolvimento de suas atividades.

REGISTRO

Presencial e com reuniões semanais, para orientação e resolução de problemas à medida em que se apresentarem.

Sexta- feira, das 14h às 16h.

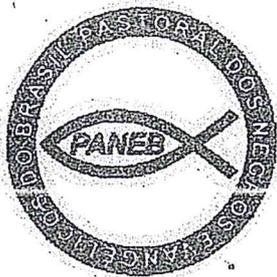
NÚMERO DE ATENDIDOS

A princípio 06 pessoas público de adolescentes e idosos.

METODOLOGIA

Anualmente é desenvolvido um planejamento da composição das turmas e das atividades a serem trabalhadas durante o ano, de acordo com o perfil das mesmas.

Os participantes assistidos são agrupados de acordo com a faixa etária, em turmas que comprometem sempre um aluno por computador.



**ATA DIA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
25 DE JANEIRO DE 2014 DA
PANEB - PASTORAL DOS NEGROS EVANGÉLICOS DO BRASIL**

CNPJ: 15.304.987/0001 - 05

Tesoureiro: Moisés Marques de Oliveira, Brasileiro, Maior, Casado, Autônomo, portador do RG: 4.145.798-3 SSP/SP e titular do CPF: 014.655.918-50, residente a Rua: Polux, 215 Jd. Inamar Diadema / S. P. - CEP: 09970-200

Conselheiros Fiscais: Relatora: Paula Ferreira Brito, Brasileira, Maior, Solteira, portadora do RG: 7.739.630 e titular do CPF: 020.132.002, residente em Rua: [redacted], nº 981 Bloco 8 Apto. 24 Fazenda da Jita, São Paulo / SP - CEP: 03977-400. Vogal: Maria Sueli

Dias, Brasileira, Maior, Casada, Assistente Social, portadora do RG: 529.838 e titular do CPF: 092.233.434 residente a Av. Francesco Maria Melani, nº 93 Jardim Luso - São Paulo / S.P. - CEP: 04421-180. Vogal: Caetano Felipe da Silva, Brasileiro, Casado, Maior, Ministro de Culto

Religioso, portador do RG: 318.4122 SSP/SP e titular do CPF: 014.561.938-72 residente a Rua: [redacted] Pontalera nº 11 Bairro: Eldorado, Diadema / S. P. - CEP: 09961-780

Suplentes do Conselho Fiscal: 1º) Joana de Fátima Rodrigues Marques, Brasileira, Maior, Casada, Estudante, portadora do RG: 6.036.110-4 SSP/SP e titular do CPF: 065.835.908-33 residente a Rua Washington Luiz nº 571, Centro, Diadema / S. P. - CEP: 09910-190. 2º) Érica

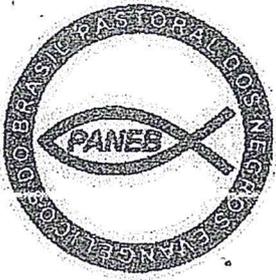
Rodrigues de Alcântara, Brasileira, Maior, Divorciada, Estudante, portadora do RG: 02.731.031 SSP/SP e titular do CPF: 31.058.798-46, residente a Rua: José Mauro de Mendonça N° 216 Casa 2 Parque Doroteia - São Paulo / S. P. - CEP: 04475-492. 3º) Maria Aparecida da Silva Teixeira,

Brasileira, Maior, Casada, Estudante, portadora do RG: 53.809.413-8 e titular do CPF: 005.366.226-50, residente a Rua: Afonso Rodrigues nº 10 Jd. Sta. Cândida, Diadema / S. P. - CEP: 09990-560

Os membros Ratificam expressamente todos os Atos Praticados pelo Sr. Joel Marques de Oliveira, Brasileiro, Maior, Casado, Empresário, portador do RG: 1.717.271-4 SSP/SP e titular do CPF: 173.534.778-02, residente a Rua: Washington Luiz N° 571, Centro, Diadema / S. P. - CEP: 09910-

190, no período de 20 de novembro de 2013 a 25 de Janeiro de 2014, os mesmos aprovam por unanimidade.

E, por fim, o Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 25 de Janeiro de 2014 a 24 de Janeiro de 2018, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembléia Geral Extraordinária, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada pelo Presidente, as demais assinaturas seguem na lista de presença.



REG. CIV. PESSOA JURÍDICA DE DIADEMA
MICROFILMADO SOB Nº
074439

**ATA DIA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
25 DE JANEIRO DE 2014 DA
PANES - PASTORAL DOS NEGROS EVANGÉLICOS DO BRASIL**

CNPJ: 15.304.987/0001 - 05

Diadema, 25 de Janeiro de 2014.

FLS. - 20 -
562/2016
Protocolo

BRASILEIRO

JOEL MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente

JOANA DE FATIMA RODRIGUES MARQUES
Secretária

Advogado:

Dimas Corsi Nogueira
Advogado
OAB 235.789

OABSP:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE DIADEMA - SP
R. São Desidério, 222 - CEP 09320-530 - Diadema SP - Tel: (11) 4956-5533 - Fax: (11) 4235-5111
ADAUTO FARIA DA SILVA
OFICIAL

Reconheço - por semelhança a firma sem valor econômico de JOEL MARQUES DE OLIVEIRA e dou fé.

Diadema - SP, 07 de abril de 2015
Em testemunho da verdade.

MARCELO DE SOUZA ANDRÉ - Escrevente
Art. 0271 Guia: 78 Hrs: 4:57

146038
FIRMA
0271AA660571



ESTATUTO SOCIAL

PANEB -- PASTORAL DOS NEGROS EVANGÉLICOS DO BRASIL

CNPJ: 15.304.987/0001 - 05

REG. CIV. PESSOA JURÍDICA DE DIADEMA
MICROFILMADO SOB Nº
074439

ESTATUTO REFORMA

Capítulo I A Entidade e seus Objetivos

FLS. -21-
562/2016
Protocolo

Artigo 1. A PANEB - PASTORAL DOS NEGROS EVANGÉLICOS DO BRASIL, aqui doravante designada simplesmente PANEB, é uma organização não-governamental, juridicamente constituída como associação civil de direito privado, sem fins econômicos, registrada no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Diadema sob o Nº 72.846, com número ilimitado de associados e prazo de duração indeterminado, tendo sede à Rua Washington Luiz, nº 706 – Sobre loja – Centro – Diadema, São Paulo, CEP 09910-190, e foro na mesma cidade.

Parágrafo Primeiro - A PANEB - PASTORAL DOS NEGROS EVANGÉLICOS DO BRASIL foi fundada em 20 de novembro de 2009, Dia da Consciência Negra, pelo Reverendo, Conferencista internacional e Professor Joel Marques de Oliveira, com a finalidade de utilizar todos os meios associativos, eclesiais, ecumênicos, culturais, tecnológicos e de comunicação existentes em nossos dias para o reconhecimento do afro-brasileiro, do quilombola, do índio e de todos os segmentos que sofreram e sofrem ainda hoje com todos os tipos de exclusão, a fim de contribuir para a conscientização, reflexão, liberdade, expressão cultural, e dignidade do ser humano e de tudo que exista, que possa induzir aos povos, que cabe a todos, a tarefa de organizar, discutir, debater e implementar políticas que sejam desenvolvidas em prol do bem estar da humanidade. A PANEB é formada por teólogos e outros intelectuais que se propõem a refletir as questões de negritude ligada às igrejas evangélicas e à sociedade como um todo. É um grupo ecumênico.

Parágrafo Segundo – A PANEB se utilizará do seu logotipo através do desenho em que apresenta: um círculo com peixe e uma cruz no meio, com a sigla PANEB e um círculo em volta escrito PASTORAL DOS NEGROS EVANGÉLICOS DO BRASIL.

Artigo 2. A PANEB tem como objetivo buscar, viabilizar e realizar trabalhos nas áreas saúde e social, que contemplem as necessidades associado-culturais, educativas, produtivas e econômicas, das comunidades afro-brasileiras, associações e cooperativas diversas, urbanas e rurais, entidades de assistência a crianças e jovens carentes, portadores de necessidades específicas, grupo de trabalhadores informais, assim como, atividades diversas referentes a estudo, conscientização e preservação do meio ambiente, e quaisquer outros segmentos sociais que busquem a melhoria da qualidade de vida do cidadão.

Artigo 3. A PANEB lutará pela qualidade de vida do cidadão afro-brasileiro, e o respeito às normas e legislação existente, bem como sua aplicação para o bem comum, dentro de princípios éticos e de moralidade, implantando Projetos tecnológicos, de conscientização em geral e de benefício e assistência social em larga escala, a nível nacional e planetário (internacional), que serão abordados e desenvolvidos por esta ONG.

PRENOTADO PJ/DIADEMA

Rua: Washington Luiz Nº 706 Sobreloja - Centro - Diadema / S. P - CEP: 09910 - 190

Diadema Cons. Nogueira
Advogado
OAB. 235.789



ESTATUTO SOCIAL

PANEB - PASTORAL DOS NEGROS EVANGÉLICOS DO BRASIL

CNPJ: 15.304.987/0001 - 05

REG. CIV. PESSOA JURÍDICA DE DIADEMA
MICROFILMADO SOB Nº
074439

562/2016

Artigo 4. PANEB fomentará e fortalecerá às comunidades evangélicas, através de cursos teológicos que para isso criara o Seminário Teológico Seymor (em homenagem ao afrodescendente norte americano Pastor William Joseph Seymor), e com cursos livres em teologia, palestras, jornais, revistas e o uso da comunicação em geral, para o compromisso missionário dos negros e negras na evangelização dos povos.

Artigo 5. A PANEB incentivará a solidariedade e o diálogo com as instâncias da sociedade civil que representam o povo negro e outros grupos solidários que lutam e se comprometem com a recuperação da dignidade dos afro-brasileiros.

Artigo 6. A PANEB também terá por objetivo Assegurar ao idoso todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seus aperfeiçoamentos morais, intelectuais; espirituais e sociais, em condições de liberdade e dignidade. Assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania; à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Garantir ao idoso acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais. Incentivar o exercício de atividade profissional para o idoso, respeitado suas condições físicas, intelectuais e psíquicas. Preparação dos trabalhadores para a aposentadoria, por meio de estímulo a novos projetos sociais, conforme seus interesses, e de esclarecimento sobre os direitos sociais e de cidadania. Fiscalizar entidades filantrópicas, casa-lar. Assegurar ao idoso a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos. Ingressar com medidas de proteção ao idoso junto ao Ministério Público, ou Poder Público, em todas as esferas. Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares. Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer. Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças. Proceder ao estudo social e pessoal de cada caso. Comunicar à autoridade competente toda ocorrência de idoso portador de doenças infecto-contagiosas. Providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei. Comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares. Oferecer serviços e convênios de interesse ao idoso, respeitadas regras escuipidas na Lei n.10.741. Oferecer serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligencia, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão. Oferecer serviço de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais e instituições de longa permanência. Oferecer serviço de profissionais qualificados. Mobilizar a opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento do idoso e cumprimento das garantias sociais previstas na Lei n. 10.741 (Estatuto do Idoso).

Artigo 7. A PANEB Vivenciará a liturgia das comunidades com espírito cristão e evangelizador, lutando pela transformação social despertando potencialidades e auto-estima aos afrodescendentes a fim de elevar:

- a) O nível de consciência do Ser pessoa e pessoa negra, assumindo as raízes étnicas e culturais;*
- b) O desenvolvimento do senso crítico nos aspectos social, político, religioso e cultural;*
- c) A solidariedade entre os grupos negros e não negros, intensificando o diálogo religioso no macro ecumenismo;*
- d) A existência de um grupo de reflexão teológica;*

PRENOTADO PJ/DIADEMA

Rua: Washington Luiz Nº 706 Sobreloja - Centro - Diadema / S. P - CEP: 09910 - 190

Dimitri Nogueira
Advogado
OAB 235.789



ESTATUTO SOCIAL

PANEB – PASTORAL DOS NEGROS EVANGÉLICOS DO BRASIL

CNPJ: 15.304.987/0001 - 05

REG. CIV. PESSOA JURÍDICA DE DIADEMA
MICROFILMADO SOB Nº
074439

23
562/2016
Protocolo

Artigo 8. - Para atingir os objetivos do art. 2º, a PANEB lançará o projeto piloto CAMAS: Campanha de Melhoria Social para o Bem Estar Humanitário, e para isso, atuará junto à sociedades e entidades civis ou públicas, através de mecanismos ativos ou passivos, visando melhorar as condições de vida sociais da população de núcleos carentes de baixa-renda, como favelas, núcleos habitacionais, etc., através de um programa de implementação de moradias ecologicamente projetadas, e da implementação de uma estrutura de saneamento básico e energia utilizando a tecnologia solar. Através disto, melhorarão as condições econômicas e sociais de núcleos de populações de baixa renda, urbanos ou não.

Artigo 9. A PANEB criará o projeto SEMIAD que trata-se de uma Secretaria de Missões para Afrodescendentes com apoio de igrejas e pessoas visando a evangelização em países africanos que vivem abaixo da linha de pobreza, para dar apoio social e evangélicos.

Artigo 10. A PANEB criará cursos profissionalizantes voltados ao menor aprendiz e cursos supletivos básicos e médios presenciais e extensão.

Artigo 11. - São objetivos sociais do Coletivo, realizar uma campanha a nível nacional de conscientização e melhoria do bem-estar social. Agregar-se à campanhas, Congressos, Palestras, divulgação das propostas, eventos de esclarecimento em escolas de 1.o e 2.o graus, cadastramento de empresas e entidades para apoio e patrocínio; Promover a assistência e apoio a programas e projetos, com ênfase na ação junto a coletividade e respeito aos princípios éticos; Contribuir para o fortalecimento dos mecanismos institucionais de proteção ao negro, repúdio ao racismo e conservação do meio ambiente; Criar, produzir e disseminar conhecimentos especializados, que tenham na evangelização seu tema principal; Assessorar, prestar serviços, orientar e participar em programas, projetos e outras formas de ação técnica, coletiva, pública ou privada, que promovam a evangelização; Formar e reciclar líderes religiosos, promovendo a adoção de abordagens inovadoras, especialmente às voltadas para o desenvolvimento sustentado; Participar e promover programas de educação, difusão de conhecimento e de conscientização; Atuar nas lutas e movimentos sociais que atuem com objetivos similares.

Artigo 12. Os objetivos sociais serão realizados em consonância com os seguintes princípios orientadores, que pautarão todas as relações realizadas em nome da PANEB:

- A impessoalidade, a publicidade, a economicidade, a ética e a moralidade no que se refere a sua própria gestão e relação com a sociedade;*
- Toda transparência, para com o público interno e externo;*
- O respeito ao ser humano e a valorização do equilíbrio ambiental com atenção ao social.*
- O zelo apostólico para como o povo, sobretudo para com os povos pobres e os abandonados.*

Artigo 13. - Na persecução dos seus fins, a PANEB atuará: Através do atendimento integral e orientação aos mecanismos de proteção aos negros; Monitorando e influenciando as políticas públicas dirigidas à comunidade afro-brasileira, e o cumprimento de acordos e convenções internacionais; Participando de conselhos e comitês vinculados a organismos governamentais, de redes nacionais e internacionais, de seminários, conferências, palestras e debates; Divulgando, por todos os meios ao seu alcance, os resultados e a aplicabilidade de estudos e informações pertinentes aos seus objetivos; Organizando e mantendo registros, e incentivando a formação de bancos de dados e o intercâmbio de informações nas suas áreas de atuação; Oferecendo cursos, treinamentos, oficinas e estágios, destinados a profissionais, estudantes e sociedade em geral; Empreendendo quaisquer outras atividades que julgue relevantes para a realização da sua missão e objetivos, resguardados a completa coerência com as disposições deste capítulo.

PRENOTADO PJ/DIADEMA

Rua: Washington Luiz Nº 706 Sobreloja - Centro - Diadema / S. P - CEP: 09910 - 190

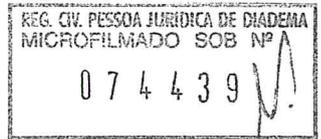
Dimitri Corsi Maguier
Advogado
OAB 235.789



ESTATUTO SOCIAL

PANEB - PASTORAL DOS NEGROS EVANGÉLICOS DO BRASIL

CNPJ: 15.304.987/0001 - 05



Capítulo II Dos Associados



Artigo 14. - Pessoas físicas e jurídicas podem integrar o PANEB na condição de associados numa das seguintes categorias:

- I. Associados Efetivos;
- II. Associados Honorários;
- III. Associados Beneméritos.

Artigo 15. - São Associados Efetivos ou Honorários da PANEB aqueles assim reconhecidos por ata da Assembléia Geral Extraordinária convocada para tratar do presente Estatuto e da consolidação do quadro social da entidade, assim como todos que seja, doravante aceitos por deliberação de reunião ordinária ou extraordinária da Assembléia Geral, cabendo ao fato registro expresso na ata correspondente.

Parágrafo Primeiro: A admissão de novos Associados Efetivos ou Honorários pela Assembléia Geral requer a indicação de membro titular da Diretoria Executiva ou de pelo menos 1/5 (um quinto) do conjunto dos Associados Efetivos, e sua aprovação depende de exame do histórico individual de conduta ética e atuação, profissional ou voluntária, na defesa dos valores propugnados no Capítulo I.

Parágrafo Segundo: Por indicação da diretoria a Assembléia Geral aceitará associado na condição de beneméritos, para pessoas que tenham prestado relevantes serviços a PANEB ou a sociedade em geral nas relações ambientais.

Parágrafo Terceiro: Por indicação da Diretoria Executiva os associados efetivos poderá ser eleitos á delegados estaduais.

Artigo 16. - São direitos e deveres dos Associados Efetivos:

- a) Participar ativamente das deliberações da Assembléia Geral;
- b) Votar e serem votados;
- c) Observar e fazer cumprir este estatuto, bem como as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva;
- d) Exercer criteriosamente as atribuições inerentes a cargo que lhe seja confiado; Prestar toda a colaboração ao seu alcance para a construção e o desenvolvimento da PANEB.

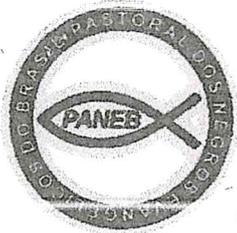
Parágrafo Primeiro: A ausência não justificada de Associado Efetivo em três reuniões consecutivas da Assembléia Geral constitui violação e implica exclusão automático, cabendo à ata de cada reunião registrar as justificativas prévias e identificar as omissões verificadas.

Parágrafo Segundo: Os associados que terão direito a voto, serão os elencados no Caput do Artigo 14 inciso i.

Artigo 17. Dar-se-á a exclusão dos Associados Efetivo, Honorário ou Benemérito aqueles que praticarem atos incompatíveis com a visão, missão, objetivos, princípios ou deveres estabelecidos por este Estatuto, cabendo o ato de exclusão à Assembléia Geral.

§ 1º - Nenhum direito patrimonial econômico ou financeiro, nem participação em bens de qualquer espécie da Associação, terá quem for excluído do quadro de associados. Deste modo, ficam nuias quaisquer pretensões a direitos, por parte do excluído, em possíveis ações judiciais contra a instituição a qual pertenceu na condição de membro.

§ 2º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, e referendado pela Assembleia Geral conforme Artigo 57, do Código Civil.



ESTATUTO SOCIAL

PANEB - PASTORAL DOS NEGROS EVANGÉLICOS DO BRASIL

CNPJ: 15.504.887/0001 - 05

REG. CIV. PESSOA JURÍDICA DE DIADEMA
MICROFILMADO SOB Nº
074439

§ 3º - Para efeito do que dispõe este artigo, decisão e causa da suspensão serão comunicadas em carta de envio comprovado da Diretoria Executiva dirigida ao associado suspenso, da qual se distribuirão cópias simultâneas a todos os outros Associados Efetivos, que assim se presumem cientes de que a exclusão definitiva integrará a pauta de deliberações da próxima reunião da Assembléia, foro a que terá acesso, em defesa própria, o associado suspenso.

§ 4º - A exclusão do associado só será admissível se houver justa causa assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto, devendo o membro recorrer a Assembleia Geral para sua defesa.

Artigo 18. - São direitos e deveres dos Associados Honorários:

- I. Acompanhar a trajetória do Coletivo através dos Relatórios Anuais de Atividades e dos Planos de Trabalho podendo oferecer à Assembléia Geral, por meio de carta dirigida ao conjunto da Diretoria Executiva, críticas e sugestões para o aperfeiçoamento da entidade;
- II. Participar de reunião da Assembléia Geral, com voz ativa, mas sem voto, quando para isso sejam convidados pela maioria da Diretoria Executiva.

Artigo 19. - Dar-se-á a exclusão do Associado Honorário se, com proposta apresentada por qualquer membro titular da Diretoria Executiva ou por no mínimo 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos, a Assembléia Geral entender que não vem cumprindo com seus deveres ou que não mais atende aos requisitos de admissão do Artigo 15.

§ 1º - A perda da qualidade de associado Honorário observará o que diz o Artigo 17 observando o Artigo 57, do Código Civil.

§ 2º - Para a reunião de discussão e pronunciamento em Assembléia Geral, o Associado Honorário cuja exclusão se encontra em pauta receberá convocação específica, que cabe à Diretoria Executiva expedir.

Artigo 20. - São direitos e deveres dos membros beneméritos:

- I. Receber o título em ato solene;
- II. Participar dos eventos promovidos pela PANEB;
- III. Isenção do pagamento da anuidade do exercício.
- IV. Zelar pelo prestígio da PANEB;
- V. Observar e cumprir o presente Estatuto Social;
- VI. Assistir a Assembléia Geral e tomar parte nas discussões;

FLS. -25
562/2016
Protocolo

Artigo 21. - Dar-se-á a exclusão do Associado Benemérito se, com proposta apresentada por qualquer membro titular da Diretoria Executiva ou por no mínimo 2/3 (dois terços) dos Associados Efetivos, a Assembléia Geral entender que não vem cumprindo com seus deveres.

Artigo 22. Associados Efetivos, Honorários e Beneméritos poderão deixar voluntariamente o quadro de associados a qualquer tempo. Por meio de carta de envio comprovado dirigida à Diretoria Executiva, sendo o desligamento ratificado na primeira reunião da Assembléia Geral subsequente ao ato, quando a manifestação de vontade será objeto de leitura na Assembléia e disso constará registro em ata.

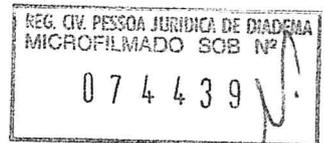
Artigo 23. - É vedada a remuneração de Associados Efetivos, Honorários e Beneméritos, Diretores e dos Conselheiros Fiscais pelo desempenho dos deveres estabelecidos neste Estatuto ou das obrigações inerentes aos cargos de direção ou consulta que lhes sejam privativos.



ESTATUTO SOCIAL

PANEB - PASTORAL DOS NEGROS EVANGÉLICOS DO BRASIL

CNPJ: 15.304.987/0001 - 05



Artigo 24. - Nenhum Associado Efetivo, Honorário ou Benemérito responde, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações de trabalho voluntário, designando-lhes tarefas extraordinárias por período determinado.

Artigo 25. - A instância operacional da PANEB é a Coordenação, bem como de qualquer outro cargo ou função, por colaboradores associados ou não associados, com ou sem vínculo trabalhista, seguirá os parâmetros praticados pelo mercado de trabalho da região onde atua a PANEB.

Capítulo III

Dos Órgãos Deliberativos e Administrativos

Artigo 26. - A PANEB será administrada pelos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral - AG;
- II. Diretoria Executiva - DE;
- III. Conselho Fiscal - CF.



Parágrafo Único - Para cumprimento de suas finalidades gerais a PANEB, através da Diretoria Executiva, criará e contará com órgãos, instituições e outros, nos termos regimentais.

Seção I

Da Assembléia Geral.

Artigo 27 - Haverá dois tipos de Assembleias Gerais:

- I. Assembleia Geral Ordinária (AGO);
- II. Assembleias Geral Extraordinária (AGE).

Artigo 28 - A Assembleia Geral Ordinária é soberana e ocorrerá na Segunda Quinzena de Janeiro a cada 4 (quatro) Anos, para elegerem a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. O ato será procedido por votos de aclamação ou por escrutínio secreto, composta nos termos regimentais, por:

- a) Delegados credenciados pelas PANEBs Estaduais;
- b) Representantes credenciados pelas PANEBs municipais;
- c) Pastores regularmente inscritos na PANEB.
- d) Associado Efetivos da PANEB.

§ 1º - Assembleia Geral Ordinária se reunirá Anualmente na Segunda Quinzena de Janeiro afim de que seus administradores apresentem seus relatórios Anuais conforme Artigo 33 inciso VIII;

§ 2º - A Aprovação das Contas Compete a Assembléia Ordinária.

Artigo 29 - Somente os membros descritos no Artigo 14 Inciso I é que terão direito a voto.

Artigo 30 - A Assembléia Geral Extraordinária da PANEB é soberana em suas deliberações e se reunirá a qualquer tempo e hora, para:

- I. fiscalizar os administradores da associação, na consecução de seus objetivos;
- II. eleger um substituto e em caso de vacância de membros da Diretoria Executiva;
- III. aprovar o regimento interno que regulamente as diretrizes e os vários setores de atividades da Associação;

Rua: Washington Luiz Nº 706 Sobreloja - Centro - Diadema / S. P - CEP: 09910 - 190

Dimas Corsi Nogueira
Advogado
OAB 236.789

PRENOTADO P/DIADEMA



ESTATUTO SOCIAL

PANEB – PASTORAL DOS NEGROS EVANGÉLICOS DO BRASIL

CNPJ: 15.304.987/0001 - 05

REG. CIV. PESSOA JURÍDICA DE DIADEMA
MICROFILMADO SOB Nº
074439

- IV. analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;
- V. reformular o Estatuto;
- VI. deliberar quanto a dissolução da associação;
- VII. cumprir exigências do Órgão Público;
- VIII. resolver os casos omissos;
- IX. decidir em última Instância;
- X. Destituir os Administradores.

FLS. - 27
562/2016
Protocolo

§ 1º - *Caberá ainda a Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre assuntos urgentes, considerando assim aqueles definidos pela Diretoria Executiva com tal.*

§ 2º - *Compete exclusivamente a Assembleia Geral Extraordinária destituir administradores e alterar o estatuto conforme Artigo 59 do C.C.*

Artigo 31. - *Qualquer Assembléia Instalar-se-á, em primeira convocação, desde que estejam presentes dois terços (2/3) de seus membros em comunhão; ou em Segunda convocação, depois de decorridos trinta (30) minutos, com no mínimo um 1/5 de seus membros em comunhão.*

§ 1º - *As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos membros, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.*

§ 2º - *O quórum para aprovação dos assuntos deliberados nas assembleias gerais será de (2/3) de seus membros em comunhão, em primeira convocação; ou em Segunda convocação, depois de decorridos trinta (30) minutos, com o mínimo de (1/5) de seus membros em comunhão.*

§ 3º - *Quando a Assembléia Geral for convocada pelos membros, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data da entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembléia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação.*

§ 4º - *Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da Diretoria Executiva e o julgamento dos atos desta, inclusive quanto à aplicação de penalidades.*

Seção II Da Diretoria Executiva

Artigo 32 - *A Diretoria Executiva da PANEB é constituída de Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário Executivo e 1 (um) Tesoureiro, eleitos por maioria absoluta da Assembléia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos para até mais dois mandatos consecutivos.*

Parágrafo Primeiro - *Na ausência do Secretário Executivo, o Presidente nomeará um Ad-hoc para secretariar as reuniões.*

Parágrafo Segundo - *Na ausência do tesoureiro o presidente nomeará um Ad-hoc para substituir o tesoureiro.*

Parágrafo Terceiro - *O início do mandato da Diretoria Executiva será definido pela Assembléia Geral que a eleger.*

Parágrafo Quarto - *A Diretoria Executiva da PANEB não recebe remuneração a qualquer título.*

Rua: Washington Luiz Nº 706 Sobreloja - Centro - Diadema / S. P. - CEP: 09910 - 190

Diadema
Omar Corsi Nogueira
Advogado
OAB 235.789

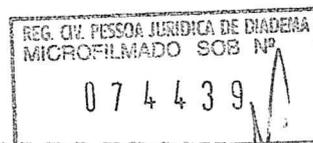
PRENOTADO PJ/DIADEMA



ESTATUTO SOCIAL

PANEB - PASTORAL DOS NEGROS EVANGÉLICOS DO BRASIL

CNPJ: 15.804.987/0001 - 05



Artigo 33 – Compete à Diretoria Executiva da PANEB, reunirem-se extraordinariamente quando necessário, além de outras atribuições que lhe forem conferidas para:

- I. *cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno da PANEB;*
- II. *elaborar programa provisório da AG;*
- III. *supervisionar a execução dos programas e orçamentos da PANEB;*
- IV. *supervisionar o desenvolvimento das atividades da PANEB, fazendo as correções necessárias para o fiel cumprimento das deliberações da AG;*
- V. *dar pareceres sobre homologações previstas no Estatuto e Regimento Interno;*
- VI. *solucionar problemas emergenciais da PANEB, PANEBs Estaduais, órgãos e instituições;*
- VII. *resolver conflitos existentes nas PANEBs Estaduais e demais órgãos e instituições da PANEB, sempre que necessário.*
- VIII. *apresentar a Assembléia Geral Ordinária, na reunião anual que ocorrerá sempre na 1º quinzena de Janeiro de Cada Ano o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;*



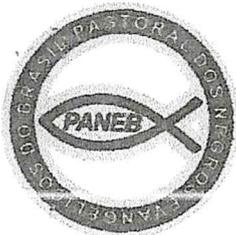
Parágrafo Único: A Diretoria Executiva poderá buscar nos quadros da PANEB e dentre os membros das PANEBs filiadas, assessores qualificados para questões técnicas ou jurídicas.

Artigo 34 - Compete ainda a Diretoria Executiva:

- I - *Autorizar a compra, a venda ou a imposição de ônus reais sobre bens imóveis da PANEB;*
- II - *Proceder à suspensão de associado efetivo nos termos do artigo 17 § 3º.*

Artigo 35 - São atribuições do Presidente:

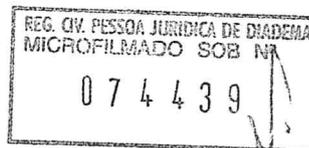
- I. *representar a PANEB ativa, passiva, judicial e extra judicialmente;*
- II. *convocar e presidir as reuniões da diretoria.*
- III. *exercer o voto de qualidade;*
- IV. *abrir, movimentar e encerrar contas bancárias assinar cheques isoladamente;*
- V. *assinar os documentos contábeis em nome da PANEB;*
- VI. *assinar, juntamente com o Secretário Executivo, documentos de aquisição, venda, alienação e gravame de bens patrimoniais por decisão da Diretoria Executiva;*
- VII. *participar como membro ex-officio nas entidades da PANEB;*
- VIII. *convocar, quando necessário, a diretoria da PANEB, o presidente e executivos dos órgãos e instituições para tratar de assuntos de interesse geral da denominação ou ainda, pedir esclarecimentos sobre seus procedimentos, apresentando, se necessário, o caso Diretoria Executiva para análise e decisão;*
- IX. *informar ao Vice-Presidente assuntos ou problemas concernentes ao exercício da função;*
- X. *executar as demais tarefas inerentes ao cargo.*
- XI. *Convocar reuniões através de carta de envio comprovado constando a pauta dos assuntos a tratar, expedida para todos os Diretores e Conselheiros, pelo menos 20 (vinte) dias úteis antes da data designada para a reunião;*
- XII. *Tomar ciência e encaminhar à primeira reunião da Assembléia Geral subsequente ao recebimento as cartas de sugestões e críticas enviadas por Associados Honorários;*
- XIII. *Convidar qualquer número de Associados Honorários a participar de reunião da Assembléia Geral, mediante convocação específica por carta de envio comprovado expedida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data estipulada, podendo vincular-se dita participação ao momento determinado da reunião;*



ESTATUTO SOCIAL

PANEB - PASTORAL DOS NEGROS EVANGÉLICOS DO BRASIL

CNPJ: 15.304.987/0001 - 05



- XIV. Convidar Associado Honorário a participar de reunião da própria Diretoria Executiva, a fim de subsidiá-lo com opinião externa abalizada para o planejamento estratégico, a avaliação de políticas públicas, ou a superação de problemas específicos;
- XV. Deliberar sobre qualquer assunto que não seja competência exclusiva da Assembléia Geral, bem como formular propostas relevantes que devam ter o endosso desta última.

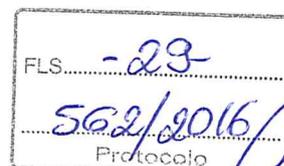
Parágrafo Único - O Relatório Anual de Atividades e o Plano Anual de Trabalho, bem como o Relatório de Prestação de Contas, acompanhado do Balanço Anual e Demonstração de Resultados serão apresentados pelo Conselho Fiscal à Diretoria Executiva por ocasião da reunião correspondente ao fim do primeiro trimestre, sendo que esta primeira reunião do ano será levada a efeito o mais cedo possível, preservando-se o prazo de até 30 de abril para reunião anual ordinária da Assembléia Geral.

Artigo 36 - São atribuições do Vice-Presidente:

- I - substituir o presidente em seus impedimentos ocasionais, observada a ordem de sucessão;
- II - assumir a presidência em caso de vacância;
- III - auxiliar o presidente quando solicitado.

Artigo 37 - Compete ao Secretário Executivo:

- I - assistir ao Presidente em todas as reuniões da Diretoria Executiva;
- II - lavrar atas das reuniões da diretoria;
- III - substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos ocasionais, observada a ordem de sucessão;
- IV - conferir o quórum para instalação das Assembleias e reuniões da Diretoria Executiva.



Artigo 38 - Compete ao Tesoureiro:

- I. Ter sobre sua responsabilidade os dados do patrimônio da PANEB;
- II. Arrecadar as mensalidades dos associados, doações, contribuições, etc.;
- III. Manter as contas correntes em bancos autorizados em nome da PANEB, depositar somas, títulos e valores, liquidar os gastos referente à Associação, cujos pagamentos e retiradas serão feitos por meio de cheques assinados Isoladamente pelo Presidente;
- IV. Manter em ordem e escriturado, bem como acompanhar os documentos contábeis em escritório de contabilidade;
- V. Apresentar à Assembléia Geral Ordinária, balancetes mensais, bem assim a prestação de contas de sua Gestão em balanço anual, realizada na 2ª Quinzena de Janeiro de cada ano conforme Artigo 33 Inciso VIII;

Seção III Do Conselho Fiscal

Artigo 39 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das finanças e contabilidade da PANEB, composto de 01(um) relator, 02 (dois) vogais e 03 (três) suplentes, um deles com habilitação na área, eleitos por maioria absoluta da Assembléia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos para até mais dois mandatos consecutivos.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá a cada três meses para avaliar a contabilidade da PANEB e prestará parecer, através de seu relator:

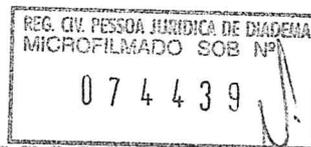
- a) à Assembléia Geral;
- b) quando solicitado pela Diretoria Executiva.



ESTATUTO SOCIAL

PANEB - PASTORAL DOS NEGROS EVANGÉLICOS DO BRASIL

CNPJ: 15.384.927/0001 - 05



Capítulo IV Das Fontes de Recurso para sua Manutenção



Artigo 40 - A PANEB - PASTORAL DOS NEGROS EVANGÉLICOS DO BRASIL será mantida através de contribuições recebidas das PANEBs filiadas (Plano Cooperativo), convênios, receitas advindas de eventos convencionais e ofertas oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, desde que sua procedência seja moralmente aceita e legalmente comprovada.

Artigo 41 - O patrimônio da PANEB será formado de valores, imóveis, móveis e semoventes, adquiridos por quaisquer formas permitidas em direito. É também considerado patrimônio da PANEB seus documentos, relatórios, memórias magnéticas, imagens de suas assembleias ou reuniões, não podendo ser reproduzidos ou projetados para divulgação pública sem a prévia autorização da Diretoria da PANEB.

Artigo 42 - A PANEB é proprietária dos bens pertencentes a seus órgãos e legítima sucessora do patrimônio de suas instituições teológicas, assistenciais, missionárias, educacionais e outras, e das PANEBs Estaduais em caso de dissolução ou mudança de finalidade para as quais foram criadas.

Artigo 43 - Nenhuma PANEB filiada ou doador receberá ressarcimento de contribuições ou doações feitas à PANEB para consecução de seus fins e programas.

Artigo 44 - O Patrimônio da PANEB será constituído por:

- 1) Doações, legados e contribuições de pessoas de direito privado nacional ou internacional, bem como organizações de fundos públicos, recebidas a qualquer título, de órgãos governamentais ou organismos oficiais de qualquer origem;
- 2) Outras receitas operacionais, geradas com a venda de serviços, de produtos ou com a cessão de direitos vinculados a sua imagem pública;
- 3) Pelos rendimentos de aplicações financeiras, aluguel de bens, ou mutações patrimoniais.

Parágrafo Único - A geração de receita operacional mediante a venda de serviços ou produtos somente resultará de atividades claramente vinculadas com os objetivos sociais e linhas de atuação da PANEB, e se destina a cobrir despesas e custos viabilizando sua auto-sustentação, a fim de permitir a prática da gratuidade ou de remuneração simbólica pelos segmentos do seu público que tenham baixo poder aquisitivo.

Artigo 45 - A PANEB destinará todo e qualquer superávit à realização da sua missão e objetivos sociais, e não distribuirá lucros, dividendos ou bonificações, nem tampouco participações ou bens patrimoniais, a qualquer título, entre associados, dirigentes, colaboradores e membros do Conselho Fiscal.

Artigo 46 - A compra de qualquer bem ou produto e a contratação de quaisquer serviços pelos dirigentes da PANEB serão precedidas de pesquisa de preços documentada, com a participação de no mínimo três concorrentes, em condições de igualdade do objeto e da capacidade demonstrada pelos competidores.

Parágrafo Único - Dos processos de seleção de fornecedor ou prestador de serviços, a qualquer título, ficam em princípio excluídos os Associados Efetivos, Honorários, Beneméritos e os dirigentes da PANEB,

Rua: Washington Luiz Nº 706 Sobrelaje - Centro - Diadema / S. P - CEP: 09910 - 190

Dimas Corsi Nogueira
Advogado
OAB 226.780



ESTATUTO SOCIAL

PANEB - PASTORAL DOS NEGROS EVANGÉLICOS DO BRASIL - 31

CNPJ: 15.204.987/0001 - 05

REG. CN. PESSOA JURÍDICA DE DIADEMA
MICROFILMADO SOB Nº

074439

562/2016

assim como seus parentes e empresas, a menos que se comprove, com evidência fundamentada e base documental, que a sua participação no processo é útil para a PANEB e que sua eventual seleção trará vantagem notória para a entidade.

Artigo 47 - Em toda matéria que afete as finanças e o patrimônio, presentes ou potenciais, da PANEB, seus dirigentes bem como qualquer associado e todo colaborador, com ou sem vínculo empregatício, estão obrigados a comunicar, à instância hierarquicamente superior e aos seus próprios pares, a existência ou a possibilidade de conflito entre seus interesses e os interesses da entidade.

Parágrafo Primeiro - O interesse pessoal que não pode prevalecer em nenhuma decisão, nos termos deste artigo, refere-se, especialmente, à obtenção de benefício ou vantagem tanto pelo dirigente, associado ou colaborador com poder ou influência sobre o processo decisório, como por seu companheiro ou cônjuge, parente colateral ou afim até o terceiro grau, e também pelas pessoas jurídicas controladas por qualquer um deles ou nas quais tenham participação societária superior a vinte por cento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata este artigo obrigará todo aquele que a receba a tomar providências que salvaguardem os interesses da PANEB, entre as quais fica desde logo estabelecida a abstenção compulsória do dirigente, associado ou colaborador do processo decisório que ensejaria o conflito, cabendo registro do processo em documento específico, firmado por todos os envolvidos.

Artigo 48 - Os registros contábeis da PANEB obedecerão às normas fundamentais da contabilidade e princípios geralmente aceitos, e é responsabilidade ordinária de contador ou contabilista credenciado junto ao Conselho Regional de Contabilidade do estado onde tem sede a PANEB, competindo-lhe zelar pela transparência e utilidade gerencial dos relatórios produzidos.

Parágrafo Primeiro - Para assegurar-se da qualidade da escrituração e relatórios correspondentes, a Coordenação Executiva da PANEB contratará serviço de auditoria externa periódica, para isso reservando parte dos recursos destinados ao financiamento de projetos e programas.

Parágrafo Segundo - As demonstrações financeiras anuais e o parecer do auditor, acompanhados de certidão negativa de débito junto ao INSS e ao FGTS e do Relatório de Atividades do período, serão publicados eletronicamente pela PANEB e estarão disponíveis para consulta por qualquer cidadão.

Artigo 49 - Para o caso de, a qualquer tempo, a PANEB optar por submeter-se ao regime especial da Lei nº 9790/99, e se, em decorrência disso, vier a executar Termo de Parceria com órgãos governamentais, fica desde logo estabelecido que a perda da qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, por qualquer motivo, implicará a transferência imediata de eventuais saldos financeiros e dos bens adquiridos para à Sociedade Bíblica do Brasil (S. B. B).

Artigo 50 - Em caso de liquidação judicial ou extrajudicial da PANEB, o patrimônio líquido remanescente será integralmente destinado a Sociedade Bíblica do Brasil (S.B. B).

Capítulo V

Das Condições para Reformas Estatutárias e Dissolução da PANEB

Rua: Washington Luiz Nº 706 Sobreloja - Centro - Diadema / S. P - CEP: 09910 - 190

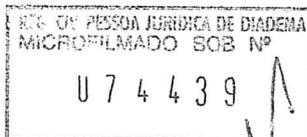
Dinaís Corsi Neguetti
Advogada
OAB 235.789



ESTATUTO SOCIAL

PANEB - PASTORAL DOS NEGROS EVANGÉLICOS DO BRASIL

CNPJ: 15.304.987/0001 - 05



Artigo 51 - O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte por encaminhamento da AG, em Assembléia Geral convocada para tal fim, na forma regimental do estatuto. Excluído no tocante a administração.

Parágrafo Primeiro: Qualquer Assembléia instalar-se-á, em primeira convocação, desde que estejam presentes dois terços (2/3) de seus membros em comunhão; ou em Segunda convocação, depois de decorridos trinta (30) minutos, com no mínimo um 1/5 de seus membros em comunhão.

Parágrafo Segundo: Para instalação, em primeira convocação, a AGE deverá contar com delegados credenciados pelas PANEBs Estaduais e dos Associados Efetivos desde que estejam presentes dois terços (2/3) de seus membros em comunhão; ou em Segunda convocação, depois de decorridos trinta (30) minutos, com no mínimo um 1/5 de seus membros em comunhão conforme Artigo 31.

Parágrafo Terceiro: A reforma deste Estatuto se dará mediante voto favorável de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Associados.

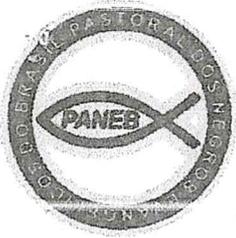
Artigo 52 - A PANEB somente poderá ser dissolvida em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim, observado o quórum mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, e em caso de dissolução, o seu patrimônio será destinado à Sociedade Bíblica do Brasil.

Capítulo VI Disposições Finais



Artigo 53 - Este Estatuto entra em vigor na forma da sua aprovação pela Assembléia Geral, devendo ser levado ao conhecimento do público e de todos os associados, dirigentes e colaboradores da PANEB, dos quais se espera que observem seus preceitos e que os façam cumprir, por todos os meios ao seu alcance.

Dimas Corsi Nogueira
Advogado
OAB 235.789



ESTATUTO SOCIAL

PANEB - PASTORAL DOS NEGROS EVANGÉLICOS DO BRASIL

CNPJ: 15.304.887/0001 - 05

REG. CIV. PESSOA JURÍDICA DE DIADEMA
MICROFILMADO SOB Nº
074439

Diadema, 25 de Janeiro de 2014

FLS. - 33 -
562/2016
Protocolo

C.R.C.P.N.-Diadema

JOEL MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente

[Signature]
JOANA DE FATIMA RODRIGUES MARQUES
Secretária

Advogado:

OAB/SP

[Signature]
Dimas Corsi Nogueira
Advogado
OAB 235.789

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE DIADEMA - SP
R. Silvio Danini, 222 - CEP 09220-530 - Diadema SP - Tel: (11) 4055-5003 - Fax: (11) 4055-5411

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA 01 firma sem Valor econômico
de JOEL MARQUES DE OLIVEIRA e da [illegible]
Diadema - SP, 07 de abril de 2015
Em testemunho da verdade.

MARCELO DE SOLZA ANDREI - Escrevente - 39
AA556753 art. 0271 Guia: 76 Hrs 14:57

116038
FIRMA 1
0271AA660569

**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DA
PANEB - PASTORAL DOS NEGROS EVANGELICOS DO BRASIL**

REG. CIV. PESSOA JURÍDICA DE DIAD
MICROFILMADO SOB N°

074439

GESTÃO: 25/01/2014 A 24/01/2018

FLS. -34-
562/2016
Protocolo

Pelo presente tomam posse solenemente, os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da PANEB - Pastoral de Negros Evangélicos do Brasil, estabelecida na cidade de Diadema no estado de São Paulo na Rua: Washington Luiz, 571 Sala 52 - Centro, Diadema / S. P - CEP: 09910-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.304.987/0001-05, para o mandato de 25 de Janeiro de 2014 a 24 de Janeiro de 2018. Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de Janeiro de 2014, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade.

Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

NOMES	ASSINATURAS
Joel Marques de Oliveira (Presidente)	[Assinatura]
Ademilson Gordiano de Araújo (Vice-Presidente)	[Assinatura]
Joana de Fátima Rodrigues Marques (Secretária Executiva)	[Assinatura]
Moisés Marques de Oliveira (Tesoureiro)	[Assinatura]
Paula Ferreira Brito (Relatora do C. F)	[Assinatura]
Maria Sueli Dias (Vogal do Conselho Fiscal)	[Assinatura]
Caetano Felipe da Silva (Vogal do Conselho Fiscal)	[Assinatura]
Joana de Fátima Rodrigues Marques (Suplente do Conselho Fiscal)	[Assinatura]
Érica Rodrigues de Alcântara (Suplente do Conselho Fiscal)	[Assinatura]
Maria Aparecida da Silva Teixeira (Suplente do Conselho Fiscal)	[Assinatura]

Diadema, 25 de Janeiro de 2014.

JOEL MARQUES DE OLIVEIRA

21.717.271-4 SSP/SP e CPF: 178.554.778-02
Presidente

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INSCRIÇÕES E TUTELAS DE DIADEMA - SP
R. São Dorcil 222 - CEP 09123-525 - Diadema-SP - Tel: (11) 4056-5683 - Fax: (11) 4056-5111
ADAUTO FARIA DA SILVA
OFICIAL

Reconheço por semelhança 02 firmas sem Valor econômico
de CAETANO FELIPE DA SILVA e MOISES MARQUES DE
OLIVEIRA e dou fé. *****
Diadema - SP, 20 de março de 2015
Em testemunho da verdade,
MARCELO DE SOUZA ANDRÉ Escrevente

116038
R.C.P.N.
Diadema
021/AA65791
027/AA65784

RELACÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA PANEB - PASTORAL DOS NEGROS EVANGÉLICOS DO BRASIL ELEITOS NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2014

1) Presidente: Joel Marques de Oliveira

Brasileiro, Casado, identidade [REDACTED]
Rua: Washington Luiz N.º 571, Centro, Diadema / S. P - CEP: 09910-190.

2) Vice-Presidente: Ademilson Gordiano de Araújo

Brasileiro, Maior, Casado, Eleitor, portador do [REDACTED], residente a
Rua Claudio Ap [REDACTED]

3) Secretária Executiva: Joana de Fátima Rodrigues Marques

Brasileira, Casada, Enfermeira, identidade RG: 6.032.110.885/5, CPF: 90.521.006-6
Rua: Washington Luiz [REDACTED], Centro, Diadema / S. P - CEP: 09910-190.

4) Tesoureiro: Moisés Marques de Oliveira

Brasileiro, Casado, identidade [REDACTED]
[REDACTED]

FLS. -35-
562/2016
Protocolo

Conselheiros Fiscais:

5) Relatora: Paula Ferreira Brito

[REDACTED] residente a [REDACTED]

6) Vogal: Maria Sueli Dias

[REDACTED]

7) Vogal: Caetano Felipe da Silva

[REDACTED] residente a [REDACTED]

REG. CIV. PESSOA JURÍDICA DE DIADEMA
MICROFILMADO SOB N.º
U 7 4 4 3 9

Suplentes do Conselho Fiscal:

8) 1º Suplente: Joana de Fátima Rodrigues Marques

[REDACTED]

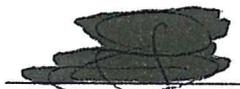
9) 2º Suplente: Érica Rodrigues de Alcântara

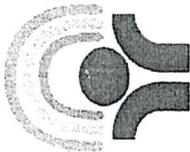
Brasileira, Mãe, identidade [REDACTED], portadora do RG: 2.731.038/4, CPF: 90.521.006-6
Rua: [REDACTED] N.º 210, Casa [REDACTED] - São Paulo.

10) 3º Suplente: Maria Aparecida da Silva Teixeira

[REDACTED]

Diadema, 25 de Janeiro de 2014.

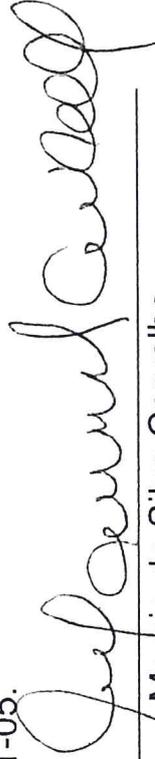

JOEL MARQUES DE OLIVEIRA
CPF/MF: 178.554.778-02
RG: 21.717.271-4 SSP/SP
Presidente



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

Certidão de Registro Registro Nº 78

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diadema, de acordo com o artigo 7º, inciso VIII da Lei Municipal de n.º 2.701, de 27 de dezembro de 2.007, em reunião ordinária realizada em 12 de Maio de 2016, Resolve expedir o presente Registro com **validade de quatro anos** à **Pastoral dos Negros Evangélicos do Brasil-PANEB**, com sede neste Município sob n.º. de CNPJ: 15.304.987/0001-05.



Marcia da Silva Carvalho

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diadema

Diadema, 12 de Maio de 2016.

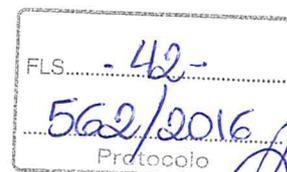
FLS	-36
	562/2016
	Protocolo



Rua Oriente Monti, 201 – Jardim do Parque – Diadema – SP – CEP 09910-250.
Fone/fax: (11) 4053-8002
e-mail: cmdca@diadema.sp.gov.br



Instituto Gerando Vidas



ATIVIDADES REALIZADAS EM 2013

COMUNIDADES BENEFICIADAS

- PANTANAL
- TRIBO INDIGENA DE PERUIBE
- RIACHO GRANDE
- JARDIM GAZUZA
- COMUNIDADE EM MAUÁ
- PATAGONIA
- COMUNIDADE ELDORADO
- BAZAR DA CAROL- 1ª DAMA
- MATA VIRGEM
- CIDADE JULIA- SÃO PAULO
- PARQUE 7 DE SETEMBRO
- REFORMA NA RESIDENCIA DA FAMILIA PONCIANO
- DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BASICAS, ROUPAS, MOVEIS, CALÇADOS E OUTROS.

FORAM DISTRIBUIDOS:

- 1900 KG\$ DE ALIMENTOS
- 3500 PARES DE CALÇADOS
- 45 MOVEIS
- 04 TANQUINHOS E MAQUINAS DE LAVAR
- 02 COMPUTADORES
- 04 IMPRESSORAS
- 02 GELADEIRAS
- 05 CARRINHOS DE BEBÊ
- 01 CADEIRA DE RODAS
- 03 FOGÕES
- 380 SACOLAS DE DOCES
- 450 BRINQUEDOS
- 02 PARES DE MULETAS
- MATERIAL ESCOLAR E OUTROS

Lembrando que, estes donativos foram arrecadados pelos alunos, e alguns colaboradores.



PROJETO GERANDO VIDAS



AÇÕES REALIZADAS

MAIO DE 2013

- 1º REUNIÃO DE PLANEJAMENTO RESTAURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE MOVEIS DOADOS.
- ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO E DOS LIVROS DA BRINQUEDOTECA E ATIVIDADES RECREATIVAS.
- MONTAGENS E ARMAZENAMENTO DOS MOVEIS NO NOVO LOCAL DE DOAÇÕES JÁ RECOLHIDAS.

JUNHO DE 2013

- DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS AS FAMÍLIAS CADASTRADAS.
- VISITA A ALDEIA INDÍGENA DE PALHEREIROS(SÃO PAULO), DISTRIBUIÇÃO DE DOAÇÕES, OBTENDO TROCAS DE EXPERIÊNCIAS E CONHECER SUAS CULTURAS INDÍGENAS.
- VIVENCIA DE TERAPIA COMUNITÁRIA, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES.

AGOSTO DE 2013:

- TRABALHO EM EQUIPE E SOCIALIZAÇÃO REALIZANDO REUNIÃO DE PLANEJAMENTO E, RESTAURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE MOVEIS DOADOS.
- OFICINA E ARTESANATO, PEQUENOS REPAROS E ARMAZENAMENTO DE ROUPAS DOADAS, OBTENDO ORGANIZAÇÃO E DESEMPENHO MANUAL.

AGOSTO DE 2013:

- TRABALHO EM EQUIPE E SOCIALIZAÇÃO REALIZANDO REUNIÃO DE PLANEJAMENTO E, RESTAURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE MOVEIS DOADOS.
- OFICINA E ARTESANATO, PEQUENOS REPAROS E ARMAZENAMENTO DE ROUPAS DOADAS, OBTENDO ORGANIZAÇÃO E DESEMPENHO MANUAL.

NOVEMBRO DE 2013

- VISITA AO CASTELO DO ROBSON MIGUEL, PARA CONHECER A HISTORIA DOS CASTELOS NA ERA MEDIEVAL DA ESCRAVIDÃO E CULTURA INDÍGENA.
- DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, ROUPAS E CALÇADOS PARA A TRIBO INDÍGENA TUPI GUARANY DE PERUIBE.
- SEMINARIO DE CIDADANIA E VOLUNTARIO, PALESTRA VIOLINISTA, MESTRE ROBSON MIGUEL
- ATIVIDADE SOCIAL EM COMUNIDADES, CORTE DE CABELO, CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES

DEZEMBRO DE 2013

- RETIRADA DE DOAÇÃO NAS COMUNIDADES(PEDREIRA E PAULICÉIA).
- DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA OS MORADORES EM SITUAÇÃO DE RUA.
- ORGANIZAÇÃO E PREPARO PARA FESTA PARA AS CRIANÇAS.
- FESTA DE NATAL, DISTRIBUIÇÃO DE PRESENTES E CESTAS BASICAS E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES.



PROJETO GERANDO VIDAS



QUADRO DE DESPESAS: RESUMO 2013

ÁGUA	R\$	692,00
LUZ	R\$	1.500,00
GÁS	R\$	240,00
TELEFONE	R\$	1.595,00
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R\$	800,00
MATERIAL PEDAGÓGICO	R\$	850,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$	7.620,00
MEDICAMENTOS	R\$	200,00
CONCERTOS E REPAROS	R\$	2.400,00
AJUDA DE CUSTO	R\$	8.243,00
OUTROS	R\$	00,00
ALUGUEL	R\$	29.076,00
TOTAL DE DESPESAS	R\$	51.716,00



PROJETO GERANDO VIDAS

FLS. -45-
562/2016
Protocolo

[Handwritten signature]

ATIVIDADES REALIZADAS EM 2014

COMUNIDADES BENEFICIADAS

- PANTANAL,SP
- RIACHO GRANDE- SBC
- MATA VIRGEM,SP
- CIDADE JULIA- SÃO PAULO
- SÃO BENTO,MG
- ARACAJÚ, SE
- AMERICANOPOLIS-SP
- JD.MARINGÁ- DIADEMA

FORAM DISTRIBUIDOS;

- 2.500 KGS DE ALIMENTOS
- 2780 PARES DE CALÇADOS
- 65 MOVEIS
- 05 COMPUTADORES
- 03 IMPRESSORAS
- 01 GELADEIRAS
- 03 CARRINHOS DE BEBÊ
- 03 FOGÕES
- 480 SACOLAS DE DOCES
- 450 BRINQUEDOS
- MATERIAL ESCOLAR E OUTROS

Lembrando que, estes donativos foram arrecadados pelos alunos, e alguns colaboradores.



PROJETO GERANDO VIDAS



AÇÕES REALIZADAS

FEVEREIRO DE 2014

- TRIAGEM DE DONATIVOS (ROUPAS, CALÇADO E CESTAS BASICAS).
- ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DO ESPAÇO SOCIAL.
- COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES PARA VISITAS FAMILIAR.
- CADASTRO E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS
- VISITA AS FAMILIAS CADASTRADAS PARA LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS E APOIO SOCIAL.

MARÇO DE 2014

- DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA DAS FAMILIAS CADASTRADAS.
- PREPARO DE REFEIÇÕES, PARA O APOIO NUTRICIONAL PARA PROJETO MIRIM.
- MONITORAMENTO Á RECRAÇÃO INFATNTIL, COM ATIVIDADES LUDICAS E TRABALHAR A SOCIALIZAÇÃO.

ABRIL DE 2014

- REUNIÃO DE FORMAÇÃO DE EQUIPE PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM RESIDENCIA DA COMUNIDADE.
- OFICINA E ARTESANATO, PEQUENOS REPAROS E ARMAZENAMENTO DE ROUPAS DOADAS.

MAIO DE 2014

- AULA DE ARTESANATO REALIZANDO CONFECÇÃO DE FLORES
- DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS PARA A CASA DE RECUPERAÇÃO
- MONITORAMENTO A BRIQUEDOTECA E TEATRO INFANTIL NO PROJETO MIRIM
-

JUNHO DE 2014

- APOIO E COORDENAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS E INSTRUTIVAS ELABORADAS PELA ONG.
- LIMPEZA E MONITORAMENTO DA BRINQUEDOTECA E NA SAL DE ARTESANATO.

JULHO DE 2014

- AUMENTO DE ESTOQUE E SUPRIR NECESSIDADES ATRAVES DE RECADAÇÃO E TRANSPORTE DE DONATIVOS
- VISITA DOMICILIAR E PALESTRA NUTRICIONAL, COM ENTREGA DE ALIMENTOS E AGASALHOS.

AGOSTO DE 2014

- AULA DE ARTESANATO REALIZANDO PEQUENOS REPAROS EM ROUPAS DOADAS
- DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS PARA A CASAS DE FAMILIAS CADASTRADAS.
- MONITORAMENTO A BRIQUEDOTECA E TEATRO INFANTIL NO PROJETO MIRIM
-

SETEMBRO DE 2014

- VIVENCIA DE TERAPIA COMUNITARIA, COM ORGANIZAÇÃO DA SALA E ACOLHIMENTO, DANDO SUPORTE EMOCIONAL E SOCIAL.
- PALESTRAS EDUCATIVAS SOBRE EMIO AMBIENTE E PREPARO NA DISTRIBUIÇÃO DE LANCHES EM COMUNIDADES E EM CASA DE FAMILIAS CADASTRADAS.
- PALESTRA SOBRE ETNIA E IGUALDADE RACIAL



PROJETO GERANDO VIDAS

FLS. <u>47</u>
<u>562/2016</u>
Protocolo

[Handwritten signature]

OUTUBRO DE 2014

- ARRECADAÇÃO DE BRINQUEDOS E DOCES PARA FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS
- ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS BRINQUEDOS DOADOS.
- DISTRIBUIÇÃO DE DONATIVOS PARA A COMUNIDADE DO SERRARIA
- PREPARO DE SACOLADS DE DOCES E BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIR PARA CRIANÇAS CADASTRADAS, COM ATIVIDADES E BRINCADEIRAS RECREATIVAS.

NOVEMBRO DE 2014

- DISTRIBUIÇÃO DE ALIMNTOS E DONATIVOS PARA ALDEIA INDIGENA EM PERUIBE.
- DISTRIBUIÇÃO DE DOANTIVOS PARA MORADORES DE RIACHO GRANDE.
- TRIAGEM DE DONATIVOS PARA O BAZAR
- DISTRIBUIÇÃO DE DONATIVOS PARA INDIOS DA ALDEIA SOL NASCENTES

DEZEMBRO DE 2014

- ARRECADAÇÃO DE BRINQUEDOS E DOCES PARA FESTA DE NATAL
- ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS BRINQUEDOS DOADOS.
- DISTRIBUIÇÃO DE DONATIVOS PARA A COMUNIDADE PEDRA SOBRE PEDRA
- PREPARO DE SACOLAS DE DOCES E BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CADASTRADOS, COM ATIVIDADES E BRINCADEIRAS RECREATIVAS.



PROJETO GERANDO VIDAS

QUADRO DE DESPESAS: RESUMO 2014



ÁGUA	R\$ 730,00
LUZ	R\$ 1.750,00
GÁS	R\$ 270,00
TELEFONE	R\$ 1.680,00
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R\$ 850,00
MATERIAL PEDAGÓGICO	R\$ 930,00
GÊNEREOS ALIMENTICÍOS	R\$ 7.800,00
MEDICAMENTOS	R\$ 260,00
CONCERTOS E REPAROS	R\$ 2.550,00
AJUDA DE CUSTO	R\$ 9.962,00
ALUGUEL	R\$ 29.076,00
OUTROS	R\$ 00,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 55.858,00



PROJETO GERANDO VIDAS

FLS. -49-
562/2016
Protocolo

[Handwritten signature]

ATIVIDADES REALIZADAS EM 2015

COMUNIDADES BENEFICIADAS

- PANTANAL-SÃO PAULO-SP
- FAVELA DA FUMAÇA-SÃO PAULO-SP
- CIDADE JULIA- SÃO PAULO
- VARZIA DA PALMA-MG
- JD.MARINGÁ- DIADEMA
- CANSANÇÃO-BA
- LIMOEIRO-PE
- NÚCLEO HABITACIONAL CAVIÚNA-DIADEMA-SP
- JARDIM PROMISSÃO-DIADEMA-SP
- SÍTIO JOANINHA-DIADEMA-SP

FORAM DISTRIBUIDOS;

- 2.325 KGS DE ALIMENTOS
- 2.627 PARES DE CALÇADOS
- 82 MÓVEIS
- 05 COMPUTADORES
- 02 GELADEIRAS
- 05 CARRINHOS DE BEBÊ
- 06 FOGÕES
- 522 SACOLAS DE DOCES
- 522 BRINQUEDOS
- MATERIAL ESCOLAR E OUTROS

REVITALIZAÇÃO

- REVITALIZAÇÃO DE 3 (TRÊS) MORADIAS DE FAMÍLIAS CARENTES

Lembrando que, estes donativos foram arrecadados pelos Universitários, e alguns colaboradores.



PROJETO GERANDO VIDAS



AÇÕES REALIZADAS

JANEIRO DE 2015:

- DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E DONATIVOS PARA ALDEIA INDIGENA EM PERUIBE.
- DISTRIBUIÇÃO DE DONATIVOS AOS MORADORES DO RIACHO GRANDE

FEVEREIRO DE 2015:

- ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES,
- ENTREGA DE DONATIVOS PARA FAMILIAS
- DISTRIBUIÇÃO DE ENXOVAL E MOVEIS PARA GESTANTES
- VISITA NA CASA DE RECUPERAÇÃO NO RIACHO GRANDE EM SÃO BERNADO DO CAMPO PAR ENTREGA DE CESTAS BASICAS E ROUPAS.

MARÇO DE 2015:

- TRIAGEM DE ROUPAS E SAPATOS DE RECEM-NASCIDOS
- AULA DE REFORÇO DE PORTUGUES E MATEMATICA PARA ALUNOS DE 4ª E 5ª SERIE DO ENSINO FUNDAMENTAL
- ARRECADAÇÃO DE ALIMENTOS E PREPARO DE CESTAS BASICAS, PARA FAMILIAS CADASTRADAS DA COMUNIDADE DA MATA VIRGEM

ABRIL DE 2015

- DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS PARA COMUNIDADES
- CONFECÇÃO DE ROUPAS E SAPATOS INFANTIS
- CONFECÇÃO DE OVOS DA PASCOA E ENTREGA DE SACOLAS DE DOCES PARA CRIANÇAS

MAIO DE 2015

- ABORDAGEM TERAPEUTICA A JOVENS
- REUNIAO PEDAGOGICA COM REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES
- VISITA E PALESTRA EDUCATIVA NAS COMUNIDADES

JUNHO DE 2015

- ARRECADAÇÃO DE DONATIVOS
- PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS A PESSOAS EM CONDIÇÃO DE RUAS
- ENTREGA DE MEDICAMENTOS VICENTINOS DIADEMA

JULHO DE 2015

- VIVENCIA TERAPIA COMUNITARIA
- ENTREGA DE DONATIVOS PARA TRIBO INDIGENA TENODÉ PORÃ
- AULAS DE REFORÇOS PARA CRIANÇAS

AGOSTO DE 2015

- PARTICIPAÇÃO DO SEMINARIO DE 25 ANOS DO ECA
- RECEPÇÃO E ATENDIMENTO PACIENTES EM SOFRIMENTO MENTAL
- CADASTRO DE GESTANTES E ENTREGA DE ENXOVAL PARA RECEM NASCIDO



PROJETO GERANDO VIDAS

FLS. -51-
562/2016
Protocolo

SETEMBRO DE 2015

- DESFILE DE 7 DE SETEMBRO COM TODAS AS INSTITUIÇÕES E EESCOLAS DO MUNICIPIO DE DIADEMA
- REUNIÃO COM ASSISTENTE SOCIAL
- OFICINA DE ARTESANATO

OUTUBRO DE 2015

- ATENDIMENTO COM PSICOPEDAGOGA ENEIDA SANTOS
- DOAÇÃO DE DONATIVOS A CAMPANHA DA SOLIDARIEDADE EM BENEFICIOS DOS CEGOS "BOM JESUS"

NOVEMBRO DE 2015

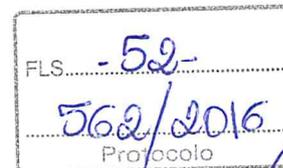
- VISITA TECNICA EQUIPE CMCA, PARA AVALIAR PROJETOS SOCIAIS E ATIVIDADES REALIZADAS AOS SABADOS
- ARRECAÇÃO DE PRESENTES PARA FESTA DE NATAL EM DEZEMBRO

DEZEMBRO DE 2015

- FESTA DE NATAL COM DISTRIBUIÇÃO DE PRESENTES DOCES ELANCHES PARA CRIANÇAS
- AULA DE ARTESANATO
- VISITA A COMUNIDADE PEDRA SOBRE PEDRA PARA DISTRIBUIÇÃO DE DONATIVOS



PROJETO GERANDO VIDAS



ATIVIDADES DE 2015

COMUNIDADE BENEFICIADAS, COM OS DONATIVOS E ALIMENTOS

- COMUNIDADE BOA ESPERANÇA
- COMUNIDADE PATAGONIA
- COMUNIDADE RIACHO GRANDE
- VICENTINOS
- 73 FAMILIAS INDIGENAS
- 93 FAMILIAS DE COMUNIDADE DIVERSAS
- COMUNIDADE ZONA RURAL EM MANAIM EM SERGIPE
- BAHIANOPOLIS ZONA SUL BAHIA
- BENTOPOLIS ZONA RURAL M. GERAIS
- COMUNIDADE INDIGENA DE MACEIO
- PARA MISSIONARIOS NA BOLIVIA
- DOAÇÃO DE COMPUTADORES PARA TRIBO INDIGENAS
- FESTA DIAS DAS CRIANÇAS PARA 80 CRIANÇAS
- FESTA DE NATAL 120 CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CURSOS E ATIVIDADES REALIZADOS

- ADOLESCENTE APRENDIZ PREPARAÇÃO PRIMEIRO EMPREGO (27 ADOLESCENTES)- FORMATURA EM DEZEMBRO
- CURSO DE ARTESANATO
- DESFILE DE 7 DE SETEMBRO
- ATENDIMENTO PSICOLOGICO
- ATENDIMENTO PSICOPEDAGOGO
- REFORÇO ESCOLAR
- RECREAÇÃO INFANTIL
- PALESTRA DO PROJETO VIVA VIDA BEM
- TERAPIA COMUNITARIA
- TREINAMENTO EM AFERIÇÃO DE P.A
- PALESTRAS EDUCATIVAS NAS COMUNIDADES

PROJETOS PARADADOS

- INFORMATICA KIDS
- MUSICALIZAÇÃO
- RECREAÇÃO INFANTIL
- REFORÇO ESCOLAR
- DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS
- REVITALIZAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CASA
- VISITA DOMICILIAR
- FALTA DE TRANSPORTE



PROJETO GERANDO VIDAS

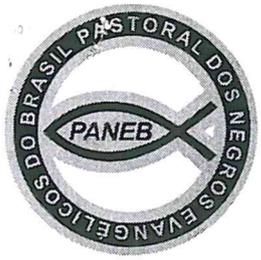


QUADRO DE DESPESAS: RESUMO 2015

ÁGUA	R\$	820,00
LUZ	R\$	1.950,00
GÁS	R\$	340,00
TELEFONE	R\$	1.720,00
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R\$	910,00
MATERIAL PEDAGÓGICO	R\$	800,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$	8.200,00
MEDICAMENTOS	R\$	200,00
CONCERTOS E REPAROS	R\$	2.620,00
AJUDA DE CUSTO	R\$	12.200,00
ALUGUEL	R\$	29.076,00
OUTROS	R\$	00,00
TOTAL DE DESPESAS	R\$	58.836,00



FLS. - 54 -
562/2016
Protocolo



FLS. -55-
562/2016
Protocolo



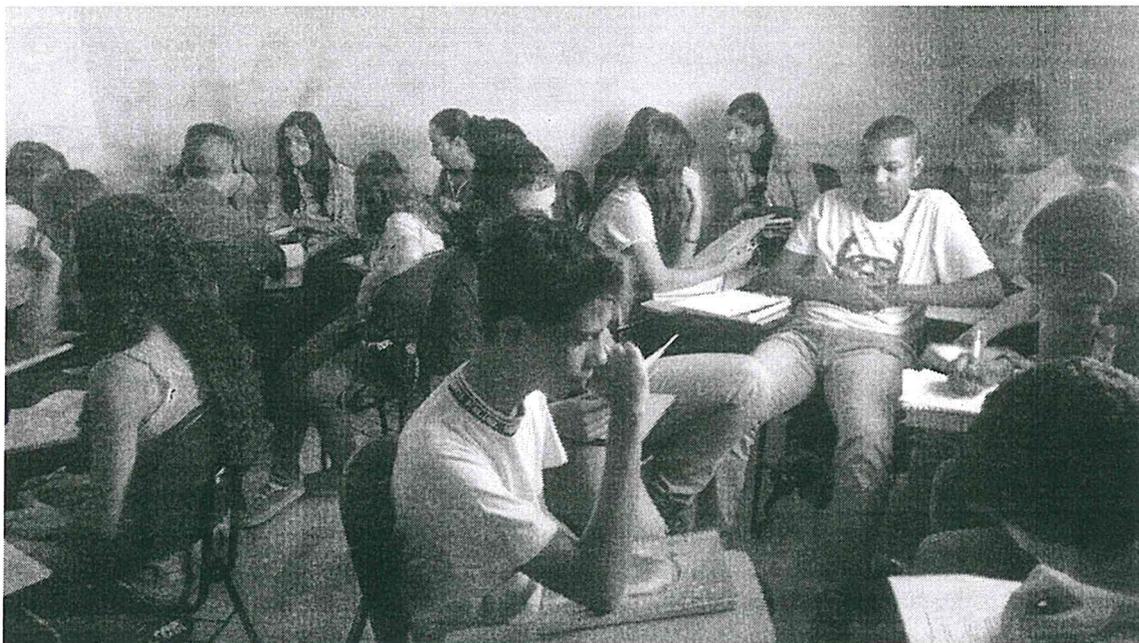


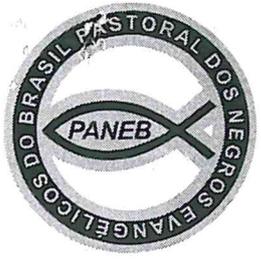
FLS. 56
562/2016
Protocolo



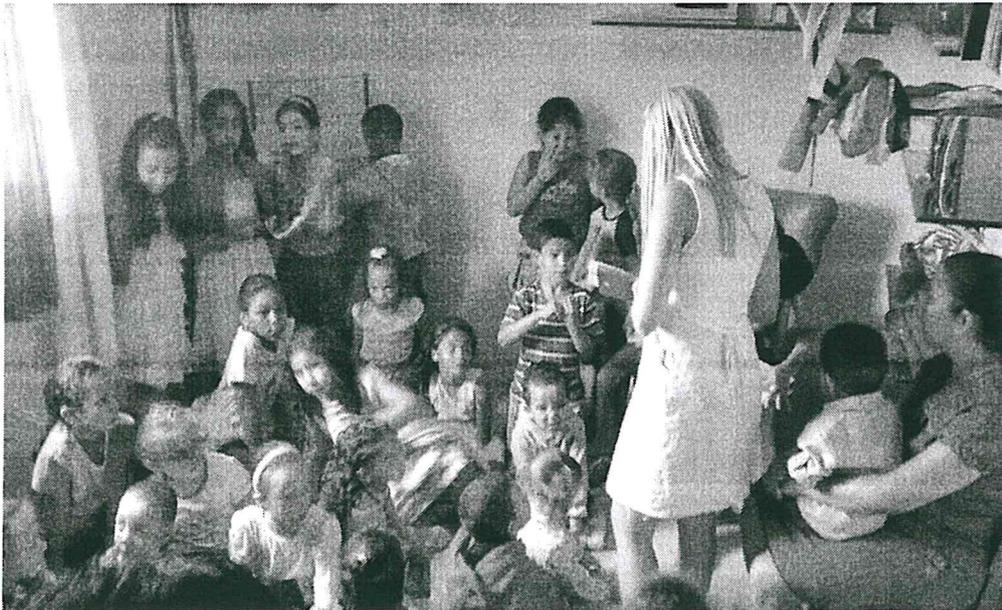
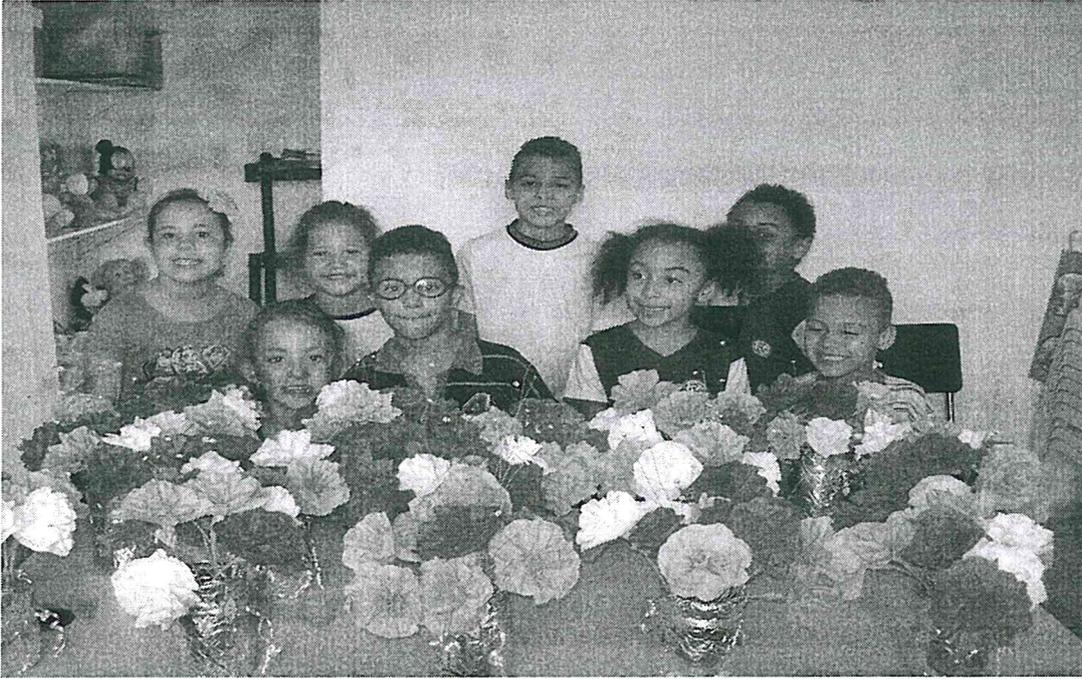


FLS. - 57
562/2016
Procedimento





FLS. - 58 -
562/2016
Protocolo



Lei Ordinária Nº 635/1979 de 20/11/1979

Autor: MESA DA CAMARA
Processo: 31479
Mensagem Legislativa: 0
Projeto: 2179
Decreto Regulamentador: Não consta



DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA AS SOCIEDADES CIVIS, ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES SEREM DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Revoga:

L.O. Nº 324/1968

Alterada por:

L.O. Nº 1108/1990

L.O. Nº 2677/2007

L.O. Nº 3168/2011

LEI MUNICIPAL Nº 635, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979.

DISPÕE sobre as condições necessárias para as Sociedades Civis, Associações e Fundações serem declaradas de utilidade pública, e dá outras providências.

LAURO MICHELS, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As Sociedades Civis, Associações e Fundações sediadas no território do Município de Diadema, podem ser declaradas de utilidade pública desde que requerido pelos interessados, provados os seguintes requisitos:

- a - que adquiriram personalidade jurídica há mais de 3 (três) anos;
- b - que servem à coletividade dentro de suas finalidades, sem interrupção;
- c - que os cargos de sua diretoria não são remunerados e não distribua lucros, bonificações ou vantagens aos seus dirigentes, mantenedores ou associados;

d - que apresenta relatórios circunstanciados dos 3 (três) anos de exercício anteriores à formulação do pedido, comprovando que exercem atividades de pesquisa científicas, culturais, inclusive artísticas, filantrópicas ou assistenciais, ou aquelas constantes dos seus estatutos;

e - que seus diretores sejam de reconhecida idoneidade;

f - que se obriga a publicar anualmente, a demonstração da receita obtida e despesa realizada no período anterior.

g – que está registrada no Conselho Municipal de Assistência Social e/ou no conselho municipal competente, conforme sua natureza e objetivo. **(Acrescentada pela Lei Municipal nº 2.677/07)**

Parágrafo único. Também terão direito de requerer as entidades mencionadas neste artigo, de caráter regional, da qual o Município de Diadema participe, mesmo que sediada em outro Município. **(Acrescentado pela Lei Municipal nº 1.108/90)**.

Art. 2º A declaração de utilidade pública será feita por lei de iniciativa do Executivo ou da Câmara Municipal desde que atendidos todos os requisitos exigidos no artigo 1º.

§1º Até uma sessão antes da entrada em pauta na Ordem do Dia de Projeto de Lei versando sobre concessão de utilidade pública, a entidade interessada deverá prestar contas dos 03 (três) últimos exercícios financeiros. **(Redação dada pela Lei Municipal nº 3.168/11)**

§2º A prestação de contas dar-se-á imediatamente após a utilização da Tribuna Livre. **(Redação dada pela Lei Municipal nº 3.168/11)**

§3º O tempo para a prestação das contas será de 10 (dez) minutos, prorrogáveis por mais 03 (três) minutos, se necessário. **(Redação dada pela Lei Municipal nº 3.168/11)**

§4º Os expositores poderão se servir de estruturas técnicas pertencentes a esta Câmara, desde que previamente solicitado. **(Redação dada pela Lei Municipal nº 3.168/11)**

Art. 3º Rejeitado o pedido de declaração de utilidade, não poderá o mesmo ser renovado antes de decorridos 2 (dois) anos a contar da data da rejeição.

Art. 4º As entidades declaradas de utilidade pública, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, a critério da autoridade competente, ficam obrigadas a



apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao Departamento de Promoção Humana da Municipalidade, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado da demonstração da receita e da despesa realizada, nos termos da alínea "f" do artigo 1º, ainda que não tenham sido subvencionadas.

Art. 5º A declaração de utilidade pública nos termos desta Lei, não implica na concessão de isenção fiscal, ou de qualquer favor semelhante.

Parágrafo único. O exposto neste artigo não impede a concessão de isenções prevista na Lei, nem a colaboração às entidades declaradas de utilidade pública de acordo com as possibilidades e a critério do Executivo.

Art. 6º São obrigações das Sociedades Civis, Associações e Fundações que forem declaradas de utilidade pública:

a - prestarem ao Município a sua colaboração no setor de sua especialidade;

b - cederem ao Município para fins sociais, temporariamente e mediante acordo, os locais onde tenham as suas atividades.

Art. 7º Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que infringir quaisquer das determinações previstas nesta Lei, quando devidamente apuradas.

Art. 8º O Município fornecerá às Sociedades, Associações e Fundações, diplomas em que constará a concessão de utilidade pública.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal nº 324 de 23 de maio de 1968.

Diadema, 20 de novembro de 1979.

LAURO MICHELS
Prefeito Municipal

